

XXXI

Feira Catarinense de
Matemática
Joinville/2015

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE JOINVILLE
PREFEITURA DE JOINVILLE
UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – Campus Blumenau
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – Campus Joinville
UNIVERSIDADE DA REGIÃO DE JOINVILLE – UNIVILLE
CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL – UNINTER
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO – FAPESC
FIESC/SENAI
FUNDAÇÃO FRITZ MÜLLER
FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE JOINVILLE - FITEJ
COLÉGIO ADVENTISTA DE JOINVILLE

REGIMENTO DA

XXXI FEIRA CATARINENSE DE MATEMÁTICA

A Comissão Central Organizadora (CCO) em conjunto com a Secretaria de Estado de Educação; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Joinville; Prefeitura de Joinville; Universidade Regional de Blumenau - FURB, Laboratório de Matemática; Instituto Federal Catarinense - IFC; UFSC- Universidade Federal De Santa Catarina– Campus de Blumenau; UDESC - Universidade do Estado de Santa Catarina– Campus de Joinville; Universidade da Região de Joinville - UNIVILLE; Centro Universitário Internacional – UNINTER, FAPESC – Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina, Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina - FIESC/SENAI ,Fundação Fritz Müller, Fundação Instituto Tecnológico de Joinville- Fitej e o Colégio Adventista de Joinville objetivam planejar e realizar a XXXI Feira Catarinense de Matemática, regulamentada pelo presente.

CAPÍTULO I

Da Conceituação, Finalidades e Programação

Art.1º - Entende-se por Feira de Matemática, um processo educativo científico-cultural, aliando vivências e experiências, da qual podem participar na condição de expositores, alunos matriculados na Educação Básica (compreendendo Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio e/ou Profissionalizante), Educação Superior, Educação Especial e Professores das escolas das redes públicas e privadas, bem como pessoas da comunidade, do Estado de Santa Catarina.

Art.2º - A exposição dos trabalhos da Feira será nos dias 28, 29 e 30 de outubro de 2015, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina:

- I. A XXXI Feira Catarinense de Matemática acontecerá nas dependências do Centro de Exposição Edmundo Doubrava, localizado na Avenida José Vieira, 315, Centro, Joinville, SC.

II. Programação:

DIA	HORÁRIO	ATIVIDADE
28/10/2015	14h às 18h	Montagem dos trabalhos
	16h às 17h	Lanche
	18h às 19h	Abertura
	19h às 21h	Exposição e visitação pública
	21h às 22h	Jantar
29/10/2015	8h 30min às 9h 30min	Reunião com avaliadores e coordenadores de grupos de avaliação
	8h 30min às 11h 30min	Exposição
	9h 30min às 10h	Lanche
	11h 30min às 13h	Almoço
	13h 30min às 17h 30min	Exposição e visitação pública
	16h às 16h 30min	Lanche
	17h30min às 18h30min	Atividade Cultural
30/10/2015	08h 30min às 11h 30min	Exposição e visitação pública
	9h 30min às 10h	Lanche
	10h às 11h	Assembleia Geral
	11h 30min às 13h	Almoço
	11h 30min às 13h	Desmontagem dos trabalhos
	13h 30min às 15h 30min	Encerramento/Premiação
	16h às 16h 30min	Lanche

Art. 3º - Durante o período de organização e realização da XXXI Feira Catarinense de Matemática, as atividades serão distribuídas respeitando rigorosamente o cronograma de datas, horários e locais.

Art. 4º - A XXXI Feira Catarinense de Matemática tem como finalidade: incentivar, divulgar, e socializar as experiências, pesquisas e atividades matemáticas, bem como confirmar que as “Feiras de Matemática” se constituem numa experiência curricular ou extracurricular de relevância para sistematizar e implementar os Projetos e/ou Programas de Educação Científica dos Alunos e Professores, contribuindo para a inovação curricular, durante o ano letivo, nas instituições envolvidas.

Art. 5º - Os objetivos da Feira de Matemática:

- a) Despertar nos alunos maior interesse na aprendizagem da Matemática;
- b) Promover o intercâmbio de experiências pedagógicas e contribuir para a inovação de metodologias;
- c) Transformar a Matemática em ciência construída pelo aluno e mediada pelo professor;
- d) Despertar para a necessidade da integração vertical e horizontal do ensino da Matemática;
- e) Promover a divulgação e a popularização dos conhecimentos matemáticos, socializando os resultados das pesquisas nesta área;
- f) Integrar novos conhecimentos e novas tecnologias de informação e comunicação aos processos de ensino e aprendizagem.

CAPÍTULO II

Da Instituição Promotora, Das Parcerias e Da Organização Administrativa.

Art. 6º - A XXXI Feira Catarinense de Matemática é um processo educativo promovido pela Comissão Central Organizadora (CCO) em conjunto com a Secretaria de Estado de Educação; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Joinville; Prefeitura de Joinville; Universidade Regional de Blumenau - FURB, Laboratório de Matemática; Instituto Federal Catarinense - IFC; UFSC- Universidade Federal De Santa Catarina – Campus de Blumenau; UDESC - Universidade do Estado de Santa Catarina – Campus de Joinville; Universidade da Região de Joinville - UNIVILLE; Centro Universitário Internacional – UNINTER, FAPESC, Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina - FIESC/SENAI, Fundação Fritz Müller, Fitej e o Colégio Adventista de Joinville

Art. 7º - A XXXI Feira Catarinense de Matemática conta com a seguinte estrutura administrativa:

- I. Comissão Central Organizadora;
- II. Comissões Executivas.

§1º - As Comissões Executivas estarão subordinadas à Comissão Central Organizadora.

§2º-Os Coordenadores das Comissões Executivas formarão suas equipes com professores, estudantes e funcionários das instituições promotoras.

Art. 8º - As Comissões Executivas serão as seguintes:

- I. Secretaria Geral;
- II. Comissão de Alojamento;
- III. Comissão de Transporte;
- IV. Comissão de Alimentação;
- V. Comissão de Recepção;
- VI. Comissão de Segurança;
- VII. Comissão de Limpeza;
- VIII. Comissão de Finanças;
- IX. Comissão de Divulgação;
- X. Comissão de Ornamentação e Cerimonial;
- XI. Comissão de Saúde;
- XII. Comissão de Avaliação;
- XIII. Comissão de Infraestrutura e Montagem;
- XIV. Comissão de Inscrições;
- XV. Comitê Científico.

CAPÍTULO III

Das Atribuições

Art. 9º - A Comissão Central Organizadora é constituída por representantes da Secretaria de Estado de Educação;Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Joinville; Prefeitura de Joinville;Universidade Regional de Blumenau - FURB, Laboratório de Matemática; Instituto Federal Catarinense - IFC;UFSC- Universidade Federal De Santa Catarina– Campus de Blumenau; UDESC - Universidade do Estado de Santa Catarina– Campus de Joinville; Universidade da Região de Joinville - UNIVILLE; Centro Universitário Internacional – UNINTER, FAPESC, Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina - FIESC/SENAI, Fitej, Colégio Adventista de Joinville e a Fundação Fritz Müller.

Parágrafo Único - Caberá à Comissão Central Organizadora junto com as Instituições Promotoras, nomear professores, estudantes e servidores técnico-administrativos.

Art. 10º - São atribuições da Comissão Central Organizadora:

- I. Apoiar a busca de recursos necessários junto aos órgãos envolvidos;
- II. Contatar autoridades locais, clubes de serviço, indústria, comércio e escolas;
- III. Acompanhar a aplicação de recursos e andamento dos trabalhos;
- IV. Prever local que servirá de Secretaria Geral e área de exposição;
- V. Planejar e elaborar croqui para organizar os trabalhos no local da exposição;
- VI. Demarcar o local de exposição dos trabalhos e fixar as fichas de identificação devidamente preenchidas;
- VII. Providenciar a organização e instalação elétrica;
- VIII. Presidir as reuniões;
- IX. Elaborar o organograma administrativo, constituindo as diversas comissões de trabalho;
- X. Receber, selecionar e divulgar a relação das inscrições homologadas;
- XI. Organizar o quadro geral dos trabalhos inscritos;
- XII. Designar e nomear a Comissão de Avaliação dos trabalhos;
- XIII. Estabelecer metas e fixar normas para execução do evento, gerenciando recursos materiais e humanos, conforme necessidades das diversas Comissões Executivas;
- XIV. Assumir obtenção de recursos junto à comunidade e aos promotores do evento, além das Comissões Executivas;
- XV. Expedir convites oficiais para sessões de abertura e encerramento, referendando as programações do evento;
- XVI. Divulgar os trabalhos Destaque e Menção Honrosa;
- XVII. Expedir os certificados de participação, de aluno expositor, professor orientador, professor avaliador e membros das Comissões;
- XVIII. Providenciar ofícios de agradecimento às entidades e/ou instituições, escolas, empresas, comércios e agências que tenham colaborado na realização do evento;
- XIX. Editar o quadro geral de inscritos, bem como o número de expositores e encaminhá-los à Comissão de Avaliação;
- XX. Elaborar fichas de inscrição;

- XXI. Acompanhar e avaliar o desempenho das Comissões e da Feira em geral;
- XXII. Receber e homologar os resultados finais da avaliação;
- XXIII. Implementar e divulgar o Regimento da Feira;
- XXIV. Resolver os casos omissos desse regulamento.

Art. 11° - São atribuições da Secretaria Geral:

- I. Efetuar serviço de digitação, reprodução e preenchimento do material necessário;
- II. Assessorar a Comissão Central Organizadora durante as reuniões, registrando em ata as decisões tomadas, redigindo e encaminhando toda a correspondência de acordo com as necessidades;
- III. Elaborar e emitir relatório final das atividades da Secretaria.

Art. 12° - São atribuições da Comissão de Alojamento:

- I. Providenciar hospedagem para os participantes oriundos de outros municípios;
- II. Organizar a distribuição dos participantes nos alojamentos;
- III. Efetuar o levantamento das necessidades de material para hospedagem coletiva e comunicar à Comissão Central Organizadora;
- IV. Registrar o nome das escolas e o número de participantes, informando à Secretaria Geral;
- V. Manter os alojamentos em perfeitas condições de uso durante a Feira;
- VI. Manter um elemento da Comissão em constante contato com a Comissão de Recepção para controle e recepção dos participantes de outros municípios;
- VII. Elaborar relatório das atividades realizadas.

Art. 13° - São atribuições da Comissão de Transporte:

- I. Solicitar a colaboração das entidades competentes para auxiliar nas orientações de trânsito tanto na cidade quanto no local da Feira;
- II. Transportar cadeiras e carteiras das escolas para o local da Feira;
- III. Transportar o palco para montagem na Arena.
- IV. Elaborar relatório das atividades realizadas.

Art. 14° - São atribuições da Comissão de Alimentação:

- I. Definir entidades e/ou instituições responsáveis pela alimentação;
- II. Definir cardápio, local e material para a alimentação e equipe responsável;
- III. Providenciar ticket para a alimentação;
- IV. Elaborar relatório e prestação de contas junto à Comissão Central Organizadora.

Art. 15° - São atribuições da Comissão de Recepção:

- I. Recepcionar os participantes e encaminhá-los para os locais de hospedagem e para o local do evento;
- II. Providenciar alunos que permaneçam no estande da Prefeitura para recepcionar e encaminhar as autoridades para a solenidade de abertura da Feira;
- III. Elaborar croqui da localização da Feira e dos alojamentos;
- IV. Encaminhar os trabalhos para o estande previsto;
- V. Receber telefonemas e dar recados;
- VI. Manter plantão permanente na Secretaria Geral;
- VII. Receber e encaminhar avaliadores e visitantes, registrando a cidade de origem e informando a Secretaria da Comissão Central Organizadora;
- VIII. Elaborar relatório das atividades realizadas.

Art. 16° - São atribuições da Comissão de Segurança:

- I. Solicitar o apoio da Guarnição do Corpo de Bombeiros Voluntários e da Polícia Militar de Joinville;
- II. Esquematizar sistema de segurança no local da Feira e nos alojamentos;
- III. Prever um local reservado de fácil acesso para equipe de segurança (Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Voluntários) e local reservado para viatura;
- IV. Comunicar à Secretaria Geral qualquer anormalidade.

Art. 17° - São atribuições da Comissão de Limpeza:

- I. Providenciar equipe de limpeza no local da Feira e nos alojamentos, bem como providenciar materiais de higiene e limpeza;
- II. Zelar pela limpeza no local da Feira, local de exposições, banheiros;
- III. Comunicar à Secretaria Geral qualquer anormalidade.

Art. 18° - São atribuições da Comissão de Finanças:

- I. Organizar e responsabilizar-se pela documentação financeira;
- II. Efetuar pagamentos oriundos de despesas previstas no projeto da XXXI Feira Catarinense de Matemática;
- III. Tomar decisões e resolver imprevistos junto à Comissão Central Organizadora;
- IV. Manter plantão na Secretaria Geral;
- V. Efetuar prestação de contas.

Art. 19° - São atribuições da Comissão de Divulgação:

- I. Elaborar um programa de organização e sistematização dos trabalhos;
- II. Divulgar e distribuir o material de divulgação do evento - outdoors, faixas, banners, cartazes, folders - e realizar contatos com a imprensa, juntamente com a Comissão Central Organizadora;
- III. Efetuar contatos preliminares para divulgação do evento;
- IV. Providenciar a instalação de um sistema de som no local de realização do evento;
- V. Providenciar a filmagem do evento;
- VI. Divulgar, de forma direta e através da imprensa, a realização do evento e o resultado da premiação dos trabalhos.

Art. 20° - São atribuições da Comissão de Ornamentação e Cerimonial:

- I. Providenciar a organização no local do evento (palco, som, mestre de cerimônias), para a solenidade de abertura e encerramento;
- II. Providenciar atividades culturais para a abertura do evento;
- III. Providenciar, no local do evento, o hasteamento e o arriamento das bandeiras;
- IV. Organizar o estande da Prefeitura;
- V. Providenciar a decoração do local do evento, com temas alusivos à matemática e a Joinville;
- VI. Elaborar relatório final das atividades.

Art. 21° - São atribuições da Comissão de Saúde:

- I. Manter contato com a Secretaria Municipal de Saúde de Joinville para eventuais emergências;
- II. Disponibilizar profissionais da Secretaria Municipal de Saúde para o atendimento no local do evento;
- III. Elaborar relatório final das atividades.

Art. 22° - São atribuições da Comissão de Avaliação:

- I. Montar croqui dos trabalhos concorrentes;
- II. Convocar a equipe de avaliação dos trabalhos;
- III. Elaborar fichas de avaliação;
- IV. Convocar reunião com os avaliadores logo após a abertura da Feira;
- V. Computar os resultados da avaliação;
- VI. Repassar os resultados processados à Comissão Central Organizadora para homologação e divulgação;
- VII. Providenciar juntamente com a Comissão Central Organizadora a premiação para os trabalhos;
- VIII. Aplicar questionários de avaliação com o propósito de avaliar a Feira como um todo;
- IX. Elaborar relatório final da avaliação.

Art. 23° - São atribuições da Comissão de Infraestrutura e Montagem:

- I. Providenciar melhorias, se necessário, no Centro de Exposição Edmundo Doubrawa;
- II. Auxiliar na montagem dos estandes que servirão para apresentação dos trabalhos;
 - III. Locar e organizar a montagem da barraca de lona que servirá de local para a alimentação;
- IV. Elaborar relatório final das atividades e prestação de contas.

Art. 24° - São atribuições da Comissão de Inscrição:

- I. Elaborar a ficha de inscrição dos trabalhos;
- II. Repassar a senha e login aos representantes das GEREDs/SEMEDs;
- III. Elaborar a tabela da relação de trabalhos e encaminhar à CCO do evento;
- IV. Elaborar o relatório final dos trabalhos inscritos.

Art. 25° - São atribuições do Comitê Científico:

- I. Elaborar fichas de avaliação dos resumos estendidos visando à padronização da escrita;
- II. Constituir um banco de avaliadores para a análise dos resumos estendidos;
- III. Revisar os resumos estendidos;

- IV. Orientar os autores quanto à escrita e formatação dos resumos estendidos;
- V. Auxiliar a CCO na publicação dos Anais da Feira.

CAPÍTULO IV

Da Certificação

Art. 26° - Serão conferidos aos participantes certificados de participação, constando carga horária, atividades executadas e programação:

- I. Receberão certificados com carga horária prevista: Professores Orientadores 40h (quarenta horas), Avaliadores 8h (oito horas) e Equipe Organizadora 40h (quarenta horas);
- II. Para alunos expositores, os certificados de participação serão emitidos com carga horária de 40h (quarenta horas), sendo 20h para elaboração e sistematização do trabalho e 20h para exposição durante o evento.

CAPÍTULO V

Das Inscrições

Art. 27° - Poderão inscrever-se alunos de todos os níveis escolares das redes pública e privada orientados por um professor; professores de todos os níveis escolares e pessoas da comunidade que desenvolvam trabalho envolvendo a Matemática.

- I. Os trabalhos poderão ser apresentados individualmente ou em duplas;
- II. O aluno que fizer parte de um trabalho não poderá fazer parte de outro, sob penados dois trabalhos ter suas inscrições canceladas;
- III. Somente serão aceitas as inscrições dos trabalhos indicados pelas Comissões de Avaliação das Feiras Regionais de Matemática que foram oficializadas junto à Comissão Permanente das Feiras de Matemática. A inscrição destes trabalhos deverá ser realizada no período de 03 de setembro 2015 a 20 de setembro de 2015 diretamente no site SOAC/FURB(<http://www.furb.br/web/3337/feiras-de-matematica/feira-catarinense>); e o prazo para homologação das inscrições pela GERED/SEMED deverá ser realizada até o dia 23 de setembro de 2015.
- IV. A inscrição dos trabalhos será coordenada pelos representantes de cada GERED junto a CCO daXXXI Feira Catarinense de Matemática, juntamente com o professor responsável pelo trabalho destaque.
- V. Os trabalhos das categorias: Educação Especial e Educação Infantil poderão ter 02 professores orientadores.
- VI. O resumo estendido do trabalho deverá seguir as normas estabelecidas neste regimento. O resumo estendido do trabalho deverá apresentar no mínimo 1.300

e

no máximo 1.800 palavras, limitado a 05 páginas. O resumo deverá seguir a formatação do *template* disponível no site do Laboratório de Matemática da FURB: <http://www.furb.br/lmf> - Eventos ou no site do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Catarinense: www.ifc.edu.br. O resumo estendido deverá estar no formato .doc e ser inserido on-line, quando for efetuada a inscrição. O conteúdo e correção gramatical do texto serão de responsabilidade do professor orientador.

- VII. Os trabalhos inscritos deverão se enquadrar em uma das seguintes categorias: Educação Especial, Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Ensino Fundamental - Anos Finais, Ensino Médio e/ou Profissionalizante, Educação Superior, Professor, Comunidade e nas modalidades: Materiais e/ou Jogos Didáticos, Matemática Aplicada e/ou Inter-relação com Outras Disciplinas, Matemática Pura;
- VIII. A inscrição dos trabalhos deverá estar de acordo com o ano em que o aluno está matriculado na instituição;
- IX. Poderão se inscrever na categoria Educação Especial, alunos que frequentam o atendimento educacional especializado no contraturno do ensino regular, orientado pelo professor do atendimento, bem como os demais alunos que estejam fora da idade escolar e frequentam alguma instituição de atendimento especializado.
- X. Os expositores deficientes, inscritos na categoria Educação Especial, ou não, deverão preencher ficha complementar (“cadastro de identificação dos expositores com deficiência”) a ficha de inscrição;
- XI. O preenchimento incorreto da ficha de inscrição, bem como a falta de qualquer documentação solicitada no presente regimento, poderá implicar no cancelamento da inscrição do trabalho, sem qualquer aviso prévio e sem que haja qualquer direito a ressarcimento por perdas e danos, ou danos morais, em razão deste cancelamento;
- XII. A apropriação indevida de trabalhos será passível de punição quando caracterizado plágio.
- Parágrafo único: O trabalho identificado como plágio no dia da Feira será eliminado.
- XIII. Em hipótese alguma serão aceitos trabalhos entregues após a data estabelecida. Não serão aceitas inscrições fora deste prazo, mesmo mediante justificativas de problemas de ordem técnica nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

CAPÍTULO VI

Da Seleção

Art. 28º - Será dada prioridade a trabalhos premiados como destaque nas Feiras Regionais de Matemática e inscritos pelo professor responsável, sob a coordenação do representante de sua GERED/SEMED junto a CCO daXXXI Feira Catarinense de Matemática.

- I. Entende-se por Feira Regional de Matemática uma Feira específica de Matemática, organizada por uma Gerência de Educação ou grupo delas.
- II. Comissão Permanente das Feiras de Matemática e a Comissão Central Organizadora definiram na 2ª Reunião da Comissão Permanente das Feiras de Matemática com a CCO da XXXI Feira Catarinense de Matemática, realizada nos dias na cidade de Blumenau, que o número de trabalhos a serem expostos na XXXI Feira Catarinense de Matemática é de 174 trabalhos, assim distribuídos: SDR - GERED de Blumenau (16 trabalhos), SDR - GERED de Brusque (12 trabalhos), SDR - GERED de Campos Novos (11 trabalhos), SDR - GERED de Concórdia (10 trabalhos), SDR - GERED de Curitiba (07 trabalhos), SDR - GERED de Ibirama (08 trabalhos), SDR - GERED de Itajaí (09 trabalhos), SDR - GERED de Ituporanga (11 trabalhos), SDR - SEMED de Jaraguá do Sul (11 trabalhos), SDR - GERED de Joaçaba (12 trabalhos), SDR - GERED de Joinville (15 trabalhos), SDR - GERED de Rio do Sul (12 trabalhos), SDR - GERED de Seara (07 trabalhos), SDR - GERED de Sombrio (04 trabalhos), SDR - GERED de Taió (08 trabalhos), SDR - GERED de Timbó (09 trabalhos), SDR - GERED de Videira (11 trabalhos); SDR - GERED de Florianópolis (01 trabalho)
- III. A CCO irá abrir uma exceção para as GEREDs/SEMEDs que não organizaram Feiras Regionais de Matemática. Estas terão direito a indicar um trabalho para participar da XXXI Feira Catarinense, desde que oficializem e participem com um representante da GERED na segunda reunião da Comissão Permanente das Feiras de Matemática que foi realizada na FURB em Blumenau, nos dias 11 e 12 de junho de 2015;
- IV. A Seleção consiste na etapa em que a Comissão Permanente das Feiras de Matemática analisará o material recebido e indicará, dentre todos os trabalhos inscritos, os trabalhos selecionados para exposição;
- V. A Comissão Permanente das Feiras de Matemática e a Comissão Central Organizadora divulgarão os trabalhos homologados no site do Laboratório de Matemática da FURB (www.furb.br/lmf), na guia Feira Catarinense, no site da Prefeitura de Joinville (www.joinville.sc.gov.br) e no site do Instituto Federal Catarinense (www.ifc.edu.br), até o dia 30 de setembro de 2015. No documento: Relação de trabalhos, deverá constar as seguintes informações: Número do trabalho, título do trabalho, instituição, cidade/GERED, modalidade, nome do

professor orientador, endereço eletrônico do professor orientador e nome dos expositores.

CAPÍTULO VII

Dos Expositores

Art. 29° - Os expositores deverão ser estudantes e/ou professores dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública ou Privada matriculados da Educação Infantil à Educação Superior dos municípios de Santa Catarina, assim como, Educação Especial, professores e comunidade em geral.

Art. 30° - A cada expositor cabe um espaço com aproximadamente 3m de comprimento e 1m de profundidade (será disponibilizado pela CCO, para cada estande, duas cadeiras e duas carteiras escolares e uma saída de energia elétrica de acordo com o novo padrão de tomadas brasileiro).

Art. 31° - Os trabalhos inscritos e aceitos deverão se enquadrar em uma das categorias e modalidades previstas na inscrição.

Parágrafo Único - Os trabalhos poderão ser de qualquer área de estudo ou disciplina desde que relacionados com a Matemática.

Art. 32° - Os expositores ficarão alojados em escolas da rede municipal de ensino, sob responsabilidade do professor orientador ou responsável pelo trabalho.

Art. 33° - São deveres dos alunos expositores e participantes da XXXI Feira Catarinense de Matemática:

- I. Conhecer o assunto do projeto a ser apresentado;
- II. Apresentar o assunto ao público e aos avaliadores com clareza, adequação de linguagem e objetividade;
- III. Acatar o julgamento dos avaliadores;
- IV. Aceitar o estande que lhe for designado e nele montar seu trabalho;
- V. Manter o local do estande e alojamento em boas condições de ordem e limpeza;
- VI. Colaborar com seus colegas expositores, não interferindo, sob hipótese alguma, no trabalho dos outros;
- VII. Colaborar com o silêncio no local do trabalho;
- VIII. Acatar decisões dos grupos de trabalho ou da Coordenação;
- IX. Usar permanentemente o crachá de identificação nas atividades do evento;

- X. Durante o horário de visitação pública à Feira, manter pelo menos um aluno no estande;
- XI. Realizar com o devido cuidado o desmonte dos estandes após a autorização da Comissão Central Organizadora, deixando o ambiente limpo;
- XII. Zelar pela limpeza com o uso dos sanitários no local da Feira;
- XIII. Trazer todo o material necessário (fita adesiva, papel, cartolina, equipamentos eletrônicos, computador, vídeo, TV, DVD, etc.) para a apresentação do trabalho;
- XIV. O não cumprimento dos horários estabelecidos na programação do evento implicará na automática desclassificação do trabalho, sem qualquer aviso prévio e sem que haja qualquer direito a ressarcimento por perdas e danos, em razão desta desclassificação;
- XV. Apresentar qualquer reclamação ou sugestão à Comissão Central Organizadora ou Secretaria Geral, por intermédio do seu responsável sempre por escrito e com justificativa.

Parágrafo Único - os interessados em participar da Feira deverão adequar-se a este regimento.

CAPÍTULO VIII

Das Unidades Escolares Expositoras

Art. 34º - São responsabilidades de cada Unidade Escolar Expositora:

- I. Designar um responsável para acompanhar seus alunos participantes durante a realização do evento;
- II. Enviar juntamente com a ficha de inscrição, o material solicitado nas instruções da mesma;
- III. Providenciar o transporte dos alunos participantes com respectivos trabalhos de sua cidade até o município de Joinville, bem como manter o meio de transporte disponível durante o evento.

Parágrafo Único - O não comparecimento de trabalhos inscritos e homologados na XXXI Feira Catarinense de Matemática implicará na redução de vagas da GERED em igual número de ausências na XXXI Feira Catarinense de Matemática.

CAPÍTULO IX

Dos Responsáveis/ Acompanhantes

Art. 35° - Aos responsáveis acompanhantes cabem as seguintes responsabilidades:

- I. Preocupar-se com o bem-estar de seus alunos, bem como orientá-los quanto ao comportamento e atitudes, no evento e fora dele;
- II. Coordenar montagem e organização dos trabalhos nos estandes;
- III. Acompanhar e permanecer junto aos seus alunos nos locais de exposição quando oportuno;
- IV. Zelar para que seus alunos mantenham a ordem, a limpeza e a conservação dos seus estandes durante a Feira, realizar a retirada de todo o material no término da mesma;
- V. Manter pelo menos um aluno no estande durante o horário de visitação pública à Feira;
- VI. Saber a quem se dirigir em caso de emergência ou reclamação;
- VII. Orientar seus alunos no sentido de facilitar os trabalhos de avaliação;
- VIII. Organizar e supervisionar todas as tarefas e horários estabelecidos pela Comissão Central Organizadora;
- IX. Realizar o desmonte dos estandes e entregar o local limpo;
- X. Acompanhar, orientar, assessorar os alunos em todas as atividades;
- XI. Fazer parte da Comissão de Avaliação dos Trabalhos se convocado pela Comissão Central Organizadora;

CAPÍTULO X

Da Avaliação

Art. 36° - A avaliação será coordenada pela Comissão de Avaliação designada pela Comissão Central Organizadora, a qual estará encarregada de avaliar os trabalhos expostos.

Art. 37° - Critérios gerais de avaliação:

- I. Comunicação do trabalho;
- II. Domínio do conteúdo matemático envolvido;
- III. Qualidade científica;

- IV. Relevância científico-social;
- V. Ênfase dada ao conteúdo matemático;
- VI. Específico por modalidade.

§1º - Todo trabalho deverá ter seu resumo estendido no local.

§2º - Os critérios serão aplicados de acordo com as respectivas categorias/modalidades.

Art. 38º - Critérios específicos de avaliação (por modalidade):

- I. **Materiais e/ou Jogos Didáticos:** material que tem como características o uso de propriedades matemáticas. São recursos educacionais através dos quais pela exploração, discussão e análise elaboram-se conceitos, tiram-se conclusões e constrói-se o conhecimento matemático;
- II. **Matemática Aplicada e/ou Inter-relação com Outras Disciplinas:** a matemática é um recurso para a aplicação direta como forma de se obter um resultado concreto dentro de uma atividade, por assuntos e por métodos;
- III. **Matemática Pura:** trabalho sobre conceitos, operações e propriedades da matemática.

Art. 39º - Os orientadores, avaliadores, expositores, profissionais envolvidos na organização da Feira e visitantes, receberão um questionário que deverá ser preenchido para, posteriormente, ser entregue a integrantes da Comissão de Recepção.

Art. 40º - A Comissão Permanente das Feiras, a Comissão Central Organizadora e demais Comissões realizarão um relatório avaliativo de todas as etapas da Feira.

CAPÍTULO XI

Da Premiação

Art. 41º - Computados os dados da avaliação, será entregue 1 troféu para a escola e medalhas para todos os expositores, na condição de Destaque ou Menção Honrosa, pelos organizadores da Feira e autoridades locais.

Art. 42º - Não serão entregues troféus e medalhas para trabalhos desclassificados pela Comissão de Avaliação.

Art. 43º - À Comissão Central Organizadora fica reservado o direito de conceder premiação especial para autoridades presentes.

CAPÍTULO XII

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 44° - Somente a Comissão Central Organizadora, por motivos excepcionais, poderá alterar o regimento.

Art. 45° - Em nenhuma hipótese será permitida a propaganda política, religiosa, social ou classista durante a realização do evento.

Parágrafo Único - O não cumprimento desta determinação poderá levar a Comissão Central Organizadora a dispensar o trabalho e seus expositores.

Art. 46° - A Comissão Central Organizadora e demais Comissões não se responsabilizam por estragos que venham a ocorrer com o material exposto.

Art. 47° - Os casos omissos no presente regimento serão resolvidos pela Comissão Central Organizadora, mediante solicitação das partes interessadas, através de um documento.

Art. 48° - Os participantes desta Feira autorizam, desde já, a utilização de seu nome e/ou imagem, sem que isto acarrete ônus aos Integrantes da Comissão Central Organizadora e as Instituições Promotoras.

Art. 49° - O presente regimento está aprovado pelos integrantes das Entidades Promotoras, entra em vigor a partir da data da aprovação e é assinado pela Comissão Central Organizadora da XXXI Feira Catarinense de Matemática.

Blumenau, 12 de junho de 2015.

COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE JOINVILLE

Nome: Ingrid Dias Belo

Fone: (47) 3422-6546 / (47) 9974-8107

Email: ingrid@digitaldoor.com.br

PREFEITURA DE JOINVILLE/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOINVILLE

Nome: Andreza Faria Malewschik

Fone: (47) 3431-3027 / (47) 9951-4691

Email: andrezafariam@gmail.com

FURB / LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA

Nome: Vilmar José Zermiani

Fone: (47) 3321-0463 (47)9183-6021

E-mail: logo@furb.br

FURB / LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA

Nome: Janaína PoffoPossamai

Fone: (47) 9134-8239

E-mail: janapoffo@gmail.com

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - IFC

Nome: Fátima Peres Zago de Oliveira

Fone: (47) 3531-3700

E-mail: fatperes@yahoo.com.br

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

Nome: Ruy Piehowiak

Fone: (47) 3525-8600

E-mail: ruymtm@ifc-riodosul.edu.br

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

Nome: Katia Siewert

Fone: (47) 3803-7252

Email: katia.siewert@ifc-araquari.edu.br

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Nome: Maria Terezinha Koneski Weiss

Fone: (47) 3441-7794

E-mail: terezinha@sc.senai.br

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – Campus Blumenau

Nome: André Vanderlinde da Silva

Fone: (47) 3232 – 5184

Email: andre.vanderlinde@ufsc.br